



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ N.º 04.263.331/0001-75

RUA 5 DE SETEMBRO, 592, CENTRO - CODAJÁS-AM, CEP: 69450-000

**Ofício n.º 010/2023-PMC/GP.**

Codajás-Am., 11 de novembro de 2023.

Do: Prefeito Municipal

Para: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Sr. Elangelo de Oliveira Lima

Ver. Presidente

End: Rua 05 de setembro – Sn, Centro – CEP: 69.450-000.

Câmara Municipal de Codajás**N E S T A**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data 06/12/23 Hora 11:08

Senhor Presidente:

Protocolo nº 125
Mayana Araújo

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, **ENCAMINHO** anexo para suas providências o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a **COMPRAR** um imóvel no **valor de R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, situado na Rua Luiz Pinheiro do lado direito Cemitério São Jose e lado esquerdo Estádio de futebol, no Bairro Centro, na cidade de Codajás-AM, objeto da matrícula unificada sob nº 1798 medindo 29 (vinte e nove) metros de frente; 120 (cento e vinte) metros de cada lado 31(trinta e um) metros de fundo, perfazendo uma área total de **área de 3.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados)**.

Na certeza de que Vossa Excelência e demais Edis atenderão com deferência ao que ora encaminhamos, aproveito o ensejo para externar os mais sinceros protestos de elevada estima, consideração e apreço.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PROJETO LEI MUNICIPAL Nº _____, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desapropriação amigável ou judicial, conforme o caso, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de faixa de terras que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Codajás, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a **COMPRAR** um imóvel no **valor de R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, situado na Rua Luiz Pinheiro do lado direito Cemitério São Jose e lado esquerdo Estádio de futebol, no Bairro Centro, na cidade de Codajás-AM, objeto da matrícula unificada sob nº 1798 medindo 29 (vinte e nove) metros de frente; 120 (cento e vinte) metros de cada lado 31(trinta e um) metros de fundo, perfazendo uma área total de **área de 3.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados)**.

Art. 2º O imóvel será utilizado devido a necessidade de ampliação do Cemitério Municipal São Jose, uma vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos, além do que em época de cheia dos rios, fica impossibilitados de fazer sepultamento de pessoas, assim, objetiva-se também evitar que haja sobreposição de sepultamento;

Art. 3º O referido imóvel (terreno) pertencente ao Sr. Sidney Hernani de Oliveira, portador do CPF nº 145.876.292-00, portador da cédula de identidade nº 0438766-0, expedida pela SSP/AM. Estando posse de seus herdeiros conforme inventário homologado judicialmente.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a criar os demais atos necessários visando a concretização desta LEI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás/AM, 11 de Novembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

CNPJ N.º 04.263.331/0001-75

RUA 5 DE SETEMBRO, 592, CENTRO - CODAJÁS-AM, CEP: 69450-000



MENSAGEM N. 007/2023

A Sua Excelência o Vereador

ELIANGELO OLIVEIRA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Codajás/AM

Rua Cinco de Setembro – Centro – CEP 69.450-000

Tendo este poder Executivo, a relevante missão de realizar uma Administração dentro da legalidade e das necessidades do nosso município.

Cumpre-nos o dever de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a **COMPRAR** um imóvel no **valor de R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, situado na Rua Luiz Pinheiro do lado direito Cemitério São Jose e lado esquerdo Estádio de futebol, no Bairro Centro, na cidade de Codajás-AM, objeto da matrícula unificada sob nº 1798 medindo 29 (vinte e nove) metros de frente; 120 (cento e vinte) metros de cada lado 31(trinta e um) metros de fundo, perfazendo uma área total de **área de 3.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados)**.

Por tratar-se de matéria de relevante interesse para a Administração, solicitamos que sua deliberação seja feita em caráter de **urgência especial**.

Destarte, tendo plena convicção de que essa Casa apreciará e aprovará o Projeto de Lei, objetivando em atender os benefícios que serão alcançados pela municipalidade, apresento aos nobres Edis, respeitosa saudação.

GABINETE DO PREFEITO DE CODAJÁS/AM, em 11 de novembro de 2023.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal